



ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE  
**Câmara Municipal de Jardim de Piranhas**

Cadastro Geral de Contribuintes (MF) 10.872.752/0001-04  
Av. Rio Branco, s/n - Centro  
CEP 59.324-000 — JARDIM DE PIRANHAS - RN

**RESOLUÇÃO Nº 003/96**

**Dispõe sobre a Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas e dá outras providências.**

A **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE JARDIM DE PIRANHAS-RN**, no uso de suas atribuições regimentais, faz saber que esta aprovou e eu promulgo a seguinte Resolução.

Art. 1º - A Remuneração dos Vereadores da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, a partir da vigência desta Resolução, será de R\$ 421,84 (quatrocentos e vinte e um reais e oitenta e quatro centavos), dividida em Parte Fixa e Parte Variável, correspondendo para cada Parte a 50% (cinquenta por cento) do Valor da Remuneração.

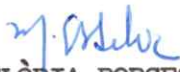
Art. 2º - A Verba de Representação da Presidente da Câmara Municipal, permanecerá de 2/3 (dois terços) da Remuneração fixada para cada Vereador.

Art. 3º - Os Vereadores farão jus ao valor correspondente a 1/30 (um trinta avos) de sua Remuneração para cada Sessão Extraordinária, observando o disposto no Art. 22, da Lei Orgânica Municipal.

Art. 4º - O Vereador que, injustificadamente não comparecer a Sessão da Câmara Municipal, terá um desconto de sua Remuneração na importância de 1/30 (um trinta avos) por cada falta.

Art. 5º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de março de 1996.

Mesa Diretora da Câmara Municipal de Jardim de Piranhas-RN, 20 de junho de 1996.

  
MARIA DA GLÓRIA BORGES DA SILVA  
Presidente

  
LEODÔNIO LOPES FILHO

Vice-Presidente

  
EDMILSON ESTEVAM DA SILVA

1º Secretário